

**SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV
AMBIENTAL**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – Somente o item 2

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 107/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 às 8h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/11/2024 às 8h15

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL**, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço” global por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos químicos para o tratamento de água bruta, tratada e esgotos, assegurando a qualidade da água distribuída para consumo humano. Dentre os produtos necessários, destaca-se o hipoclorito de sódio, Ácido Fluossilícico, Antiespumante líquido emulsão e Remediador Biológico em Pó, essenciais para garantir a eficácia dos processos de tratamento e atender às regulamentações estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, resoluções CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, e CONAMA nº 357/2005, que estabelece a classificação dos corpos d'água e os padrões de qualidade a serem respeitados para a preservação do meio ambiente, para uso previsto no período de 1 ano.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **04 (quatro) itens**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente	Quilos	220.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
2	Ácido Fluossilícico (H2SiF6) – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H2SiF6 (% EM MASSA), densidade (g/cm3) mínima de 1,180 g/cm³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm	Quilos	12.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
3	Antiespumante líquido emulsão , aspecto líquido viscoso branco, Teor de sólidos (%) 11,0 a 14,0; Densidade 20°C (g/ - 0,90 a 1,05 Viscosidade (Cps)4/60, 200 a 1.000PH (Solução á 10%); 6,0 a 9,0 Quebra de espuma, máximo 30 segundos.	Quilos	44.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
4	REMEDIADOR BIOLÓGICO EM PÓ A BASE DE CULTURAS MICROBIANAS DO GÊNERO BACILLUS , O produto deve ser a base de bacillus, com comprovada concentração de microrganismos de mínimo 1,5X10 ⁸ UFC/g (unidades formadoras de colônias por grama de produto final, não sendo aceita outra unidade de medida). Deve ser para uso nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, reatores (UASB/FAS) e em Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico com finalidade de aumentar sua eficiência e reduzir a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Óleos e Graxas (OG), excesso de nutrientes como Nitrogênio e Fósforo e ainda minimizar a produção de gases odoríferos;	Quilos	2.500

1.3. Os itens descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, é composto por tantos quantos elementos existirem neles.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.5. Deverá ser respeitada a numeração dos itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou fabricante/procedência** de cada produto.

1.6. Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atenderem os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Para o item 2, somente poderão participar deste pregão as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que

estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema ([artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR GLOBAL E TOTAL PARA O ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

b) **MARCA;**

c) **FABRICANTE;**

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. **No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I -B, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçamento pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental, (Conforme o Decreto Municipal 15.631/2024, art. 45§4º, inciso II).

7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçamento pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública,** conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações

acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.6.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.**

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Documentação Técnica

a) ITEM 1 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, conforme Artigo 14 – inciso VIII da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784, para os insumos do objeto.

b) ITEM 2 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, conforme Artigo 14 – inciso VIII da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784, para os insumos do objeto.

8.19. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.20. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.22. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor global e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do item, constando marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do contrato;

g) qualificação do responsável que assinará o futuro contrato;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora do contrato, se for o caso.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contrato.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o CONTRATO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. O CONTRATO será assinado por meio de assinatura digital.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do CONTRATO.

14.7. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Votuporanga em endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

18.4. A empresa fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte; inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das normas, leis/portarias e regulamentos de transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora.

18.5 A descarga dos produtos será acompanhada por funcionários da Saev Ambiental

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Saev Ambiental fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I - A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Saev Ambiental, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021,

Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A Saev Ambiental se reserva o direito de recorrer a empresa vencedora do certame em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

20.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato.

21.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. **A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

21.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.14. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
65	03.01.04	17.512.0046.2132	3.3.90.30.11	M A T E R I A L Q U I M I C O
			4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

22.2. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal 14.133/21).

23.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

23.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.saev.com.br.

24.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I-A - Termo de Referência.

ANEXO I-B – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I-C – Mapa de risco

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV– Termo de Ciência e Notificação - TCE

ANEXO V - Minuta da Nota de Empenho

24.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro (a), a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

24.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “ AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de São Paulo, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br, e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Saev Ambiental.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 08 de novembro de 2024.

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS
Superintendente

ANEXO I-A

Termo de Referência

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 52/2024 – PROCESSO Nº 107/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa atender à necessidade da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga na aquisição de produtos químicos para o tratamento de água bruta, tratada e esgotos, assegurando a qualidade da água distribuída para consumo humano. Dentre os produtos necessários, destaca-se o hipoclorito de sódio, Ácido Fluossilícico, Antiespumante líquido emulsão e Remediador Biológico em Pó, essenciais para garantir a eficácia dos processos de tratamento e atender às regulamentações estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, resoluções CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, e CONAMA nº 357/2005, que estabelece a classificação dos corpos d'água e os padrões de qualidade a serem respeitados para a preservação do meio ambiente. conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A licitação será realizada **por item**, permitindo a adjudicação individual dos produtos.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação e suas descrições encontram-se descritos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente	Quilos	220.000	R\$ 3,01	R\$ 662.200,00
2	Ácido Fluossilícico (H₂SiF₆) – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H ₂ SiF ₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm ³) mínima de 1,180 g/cm ³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm	Quilos	12.000	R\$ 3,42	R\$ 41.040,00
3	Antiespumante líquido emulsão , aspecto líquido viscoso branco, Teor de sólidos (%) 11,0 a 14,0; Densidade 20°C (g/ - 0,90 a 1,05 Viscosidade (Cps)4/60, 200 a 1.000PH (Solução á	Quilos	44.000	R\$ 9,86	R\$ 433.840,00

	10%); 6,0 a 9,0 Quebra de espuma, máximo 30 segundos.				
4	<p>REMEIADOR BIOLÓGICO EM PÓ A BASE DE CULTURAS MICROBIANAS DO GÊNERO BACILLUS, O produto deve ser a base de bacillus, com comprovada concentração de microrganismos de mínimo 1,5X10⁸ UFC/g (unidades formadoras de colônias por grama de produto final, não sendo aceita outra unidade de medida). Deve ser para uso nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, reatores (UASB/FAS) e em Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico com finalidade de aumentar sua eficiência e reduzir a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Óleos e Graxas (OG), excesso de nutrientes como Nitrogênio e Fósforo e ainda minimizar a produção de gases odoríferos;</p>	Quilos	2.500	R\$ 166,73	R\$ 416.825,00

Perfazendo o valor total global preliminar para a contratação de R\$1.553.905,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinco reais).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Sugere-se a formalização de processo de Pregão Eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de **menor valor unitário por item**, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade. A economia de escala foi considerada, prevalecendo, portanto, neste caso, a economicidade como interesse da Administração, com a adjudicação sendo realizada **por item**.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. Até o presente momento, a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental) não dispõe de uma previsão específica de contratação anual, pois está se adequando à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo implementado em etapas subsequentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; cartão CNPJ, certidões negativas: FGTS, trabalhista, municipal, estadual e federal.

14.1.1. A habilitação jurídica será comprovada, mediante apresentação:

- 14.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 14.1.3. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 14.1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.1.5. **Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial;
- 14.1.6. **No caso de empresário individual**: inscrição no registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.7. **No caso de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI;
- 14.1.8. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.1.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.2. **A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:**
 - a) No caso de procurador
 - I. Instrumento de mandato público, ou;
 - II. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
 - b) No caso de sócio-gerente
 - I. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
 - II. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante. Caso a sede do licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
 - f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 14.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:**
 - a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos **emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) **SE NÃO OPTANTE PELO SIMPLES** Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- d) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- e) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.
- g) Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h) Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

14.5. **Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE.

14.6. **Documentação Técnica:**

- 14.6.1. ITEM 1 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, conforme Artigo 14 – inciso VIII da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784, para os insumos do objeto.
- 14.6.2. ITEM 2 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, conforme Artigo 14 – inciso VIII da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784, para os insumos do objeto.

14.7. **Outras Comprovações será mediante apresentação:**

- 14.7.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- 14.7.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
- 14.7.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 14.7.4. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 14.7.5. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 14.7.6. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- 14.7.7. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 14.7.8. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Diante da necessidade de estimar preliminarmente o valor da contratação, nos termos 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI, será utilizado como orçamento preliminar o preço do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

ITEM 1 - R\$ 3,01 (Três reais e um centavo) por quilo de Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente. O valor estimado desta contratação é de R\$ 662.200,00 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos reais) referente ao período de 12 meses.

ITEM 2 - R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por quilo de Ácido Fluossilícico (H₂SiF₆) – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H₂SiF₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm³) mínima de 1,180 g/cm³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm. O valor estimado desta contratação é de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil quarenta reais) referente ao período de 12 meses.

ITEM 3 - R\$ 9,86(nove reais e oitenta e seis centavos) por quilo de **Antiespumante líquido emulsão**, aspecto líquido viscoso branco, Teor de sólidos (%) 11,0 a 14,0; Densidade 20°C (g/ - 0,90 a 1,05 Viscosidade (Cps)4/60, 200 a 1.000PH (Solução á 10%); 6,0 a 9,0 Quebra de espuma, máximo 30 segundos. O valor estimado desta contratação é de R\$ 433.840,00(Quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais) referente ao período de 12 meses.

ITEM 4 - R\$ 166,73(cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) por quilo de **REMEDIADOR BIOLÓGICO EM PÓ A BASE DE CULTURAS MICROBIANAS DO GÊNERO BACILLUS**, O produto deve ser a base de bacillus, com comprovada concentração de microrganismos de mínimo 1,5X10⁸ UFC/g (unidades formadoras de colônias por grama de

produto final, não sendo aceita outra unidade de medida). Deve ser para uso nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, reatores (UASB/FAS) e em Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico com finalidade de aumentar sua eficiência e reduzir a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Óleos e Graxas (OG), excesso de nutrientes como Nitrogênio e Fósforo e ainda minimizar a produção de gases odoríferos. O valor estimado desta contratação é de 416.825,00(Quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais.) referente ao período de 12 meses.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Condições de Entrega

- 16.1.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 16.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 16.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Votuporanga em endereços indicados na Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 16.2.1. Garantia do produto: Conforme legislação pátria vigente.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
 - 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6. **Fiscalização**
- 17.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 17.7. **Fiscalização Técnica**
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.2. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.631, de 2023).
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 17.8. **Fiscalização Administrativa**
- 17.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 17.9. **Gestor do Contrato**
- 17.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

I - Divisão de Produção e Qualidade de Água:

Fiscal Técnico:

José Lucio da Silva - **Especialista em Saneamento**

Gestor:

Edna Roseli Morillo - **Chefe da Divisão de Produção e Qualidade de Água**

II - Divisão de Tratamento de Esgoto:

Fiscal Técnico:

Ricardo Augusto Savoine - **Chefe de Divisão de Tratamento de Esgoto.**

Gestor:

Edna Roseli Morillo - **Chefe da Divisão de Produção e Qualidade de Água**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. Gestão/Unidade: 03.01.04 - Departamento Técnico Operacional.
 - II. Fonte de Recursos: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.
 - III. Programa de Trabalho: 0046 - Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga.
 - IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 - V. Plano Interno: Não se aplica.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Liquidação

- 20.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa aos elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

- contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 20.1.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 20.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 20.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 20.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 20.1.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 20.1.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 20.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2024

Votuporanga - SP, 18 de outubro de

Edna Roseli Morillo
Chefe de Divisão de Produção e Qualidade de Água

ANEXO I-B

OBJETO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, ANTIESPUMANTE LIQUIDO E REMEDIADOR BIOLÓGICO EM PÓ.

LOCAL: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, ANTIESPUMANTE LIQUIDO E REMEDIADOR BIOLÓGICO EM PÓ.

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, (72.962.806/0001-71).

**ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1. DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental.
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento Técnico Operacional.
Objeto:	Aquisição de Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico, Antiespumante líquido e remediador biológico em pó.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga ressalta a necessidade contínua de aquisição de produtos químicos essenciais para o tratamento de água bruta, tratada e esgoto. Essa aquisição é fundamental para garantir a qualidade da água destinada ao consumo humano, garantindo a eficácia dos processos de tratamento e o cumprimento das regulamentações previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021. Além disso, atenda às diretrizes condicionais das Resoluções CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, e CONAMA nº 357/2005, que estabelece a classificação dos corpos d'água e os padrões de qualidade a serem respeitados para a preservação do meio ambiente.

Áreas Requisitantes

Divisão de Produção e Qualidade de Água: Esta divisão é responsável pelo tratamento e distribuição de água potável, assegurando que a água fornecida à população atenda a todos os padrões de qualidade e segurança estabelecidos por regulamentações. O trabalho dessa equipe envolve o monitoramento constante dos processos de tratamento, a realização de análises laboratoriais e a implementação de melhorias contínuas nas operações. A utilização de produtos químicos é crucial para garantir a desinfecção, a remoção de impurezas e o tratamento adequado da água bruta.

Divisão de Tratamento de Esgoto: Esta divisão tem a missão de tratar os efluentes gerados pela população, promovendo a desintegração de poluentes e o retorno seguro da água ao meio ambiente. As atividades incluem a operação de estações de tratamento de esgoto, onde processos biológicos e químicos são aplicados para garantir que os efluentes estejam em conformidade com as normas ambientais antes de serem descartados. O uso de produtos químicos é fundamental para otimizar esses processos, controlar odores e garantir a eficiência do tratamento.

I – Divisão de Produção e Qualidade de Água

A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga ressalta a necessidade contínua de aquisição de produtos químicos essenciais para o tratamento de água bruta, tratada e esgoto. Essa aquisição é fundamental para garantir a qualidade da água destinada ao consumo humano, garantindo a eficácia dos processos de tratamento e o cumprimento das regulamentações previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021. Os produtos químicos utilizados para a desinfecção e fluoretação da água potável desempenham um papel crucial na garantia da segurança e qualidade da água destinada ao consumo humano. Durante o processo de

tratamento, esses insumos são responsáveis por eliminar micro-organismos patogênicos que podem representar riscos à saúde pública, assegurando que a água fornecida esteja livre de contaminações prejudiciais.

A desinfecção, realizada com produtos como o Hipoclorito de Sódio, é essencial para a eliminação de bactérias, vírus e outros agentes infecciosos. Já a fluoretação, com o uso de ácido Fluossilícico, é um processo que contribui para a prevenção de cáries dentárias, sendo uma medida eficaz de saúde pública.

A aplicação correta desses produtos garante que a água tratada atenda aos padrões de potabilidade definidos por órgãos reguladores, protegendo a saúde da comunidade. Além disso, a gestão eficiente desses insumos é vital para manter a confiança da população na qualidade da água fornecida, bem como para assegurar a sustentabilidade ambiental no uso de produtos químicos no abastecimento.

II - Divisão de Tratamento de Esgoto

A Divisão de tratamento de Esgoto tem por necessidade a aquisição de produtos químicos para o tratamento de esgoto eles desempenham um papel crucial na remoção de poluentes e na melhoria da qualidade do efluente antes do descarte. Esses produtos são utilizados em diferentes etapas do processo de tratamento,

A utilização desses produtos permite a transformação de esgotos brutos em efluentes tratados que atendem às normas ambientais, minimizando o impacto sobre o meio ambiente. Além disso, eles contribuem para a eficiência das operações nas estações de tratamento, ajudando a controlar odores, prevenir a formação de espuma e otimizar processos biológicos.

A adoção de produtos químicos é essencial para garantir que os efluentes sejam seguros para o reuso ou para o lançamento em corpos d'água, protegendo assim a saúde pública e os ecossistemas aquáticos. Portanto, a gestão adequada e a seleção dos produtos corretos são fundamentais para a sustentabilidade e eficácia dos sistemas de tratamento de esgoto.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	KG	220.000	Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente
02	KG	12.000	Ácido Fluossilícico (H ₂ SiF ₆) – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H ₂ SiF ₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm ³) mínima de 1,180 g/cm ³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm
03	KG	44.000	Antiespumante líquido emulsão, aspecto líquido viscoso branco, Teor de sólidos (%) 11,0 a 14,0; Densidade 20°C (g/ - 0,90 a 1,05 Viscosidade (Cps)4/60, 200 a 1.000PH (Solução à 10%); 6,0 a 9,0 Quebra de espuma, máximo 30 segundos.
04	KG	2.500	REMEIADOR BIOLÓGICO EM PÓ A BASE DE CULTURAS MICROBIANAS DO GÊNERO BACILLUS, O produto deve ser a base de bacillus, com comprovada concentração de microrganismos de mínimo 1,5X10 ⁸ UFC/g (unidades formadoras de colônias por grama de produto final, não sendo aceita outra unidade de medida). Deve ser para uso nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, reatores (UASB/FAS) e em Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico com finalidade de aumentar sua eficiência e reduzir a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Óleos e Graxas (OG), excesso de nutrientes como Nitrogênio e Fósforo e ainda minimizar a produção de gases odoríferos;

ITEM 1 – HIPOCLORITO DE SÓDIO

A aquisição de Hipoclorito de Sódio para o tratamento de água se justifica por diversos motivos, sobretudo pela desinfecção, pela manutenção da qualidade da água e pela conformidade com as regulamentações estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021. A seguir, são apresentadas as principais justificativas:

A. Desinfecção da Água

Eliminação de patógenos: O Hipoclorito de Sódio é um agente desinfetante eficaz que elimina bactérias, vírus e outros micro-organismos patogênicos presentes na água, tornando-a segura para consumo humano;

Prevenção de doenças: O uso de Hipoclorito de Sódio ajuda a prevenir surtos de doenças transmitidas pela água, como cólera, disenteria e febre tifoide.

B. Eficácia e Segurança

Oxidação de contaminantes: Além de desinfetar, o Hipoclorito de Sódio também oxida contaminantes orgânicos e inorgânicos, melhorando a qualidade da água.

Resíduo de desinfetante: O Hipoclorito de Sódio deixa um resíduo de cloro na água que continua a proteger contra recontaminação durante a distribuição.

C. Conformidade com Regulamentações

Normas de qualidade da água: A utilização de Hipoclorito de Sódio assegura que a água tratada esteja em conformidade com os padrões e regulamentações de qualidade da água estabelecidos por órgãos de saúde pública através da Portaria GM/MS nº 888/2021.

Requisitos legais: Muitas regiões exigem o uso de desinfetantes, como o Hipoclorito de Sódio, para garantir a segurança da água potável fornecida à população.

D. Facilidade de Uso e Armazenamento

Aplicação prática: O Hipoclorito de Sódio é fácil de dosar e aplicar no sistema de tratamento de água, permitindo um controle preciso da concentração de cloro.

Armazenamento seguro: Embora seja necessário seguir medidas de segurança, o Hipoclorito de Sódio pode ser armazenado de maneira relativamente segura em comparação com outros desinfetantes, como o gás cloro.

E. Custo-benefício

Eficiência econômica: O Hipoclorito de Sódio é uma solução custo-efetiva para a desinfecção da água, especialmente em sistemas de tratamento de médio e grande porte.

Disponibilidade: É amplamente disponível e pode ser adquirido em várias concentrações, adaptando-se às necessidades específicas de cada sistema de tratamento de água.

F. Impacto Ambiental

Decomposição natural: O Hipoclorito de Sódio se decompõe naturalmente em sal e oxigênio, minimizando o impacto ambiental quando utilizado corretamente.

Controle de subprodutos: Com um manejo adequado, é possível minimizar a formação de subprodutos de desinfecção, como trihalometanos (THMs), que podem ser prejudiciais à saúde.

G. Evidências Científicas e Práticas

Histórico comprovado: O Hipoclorito de Sódio tem um histórico longo e comprovado de uso eficaz na desinfecção de água potável em todo o mundo.

Pesquisas e estudos: Diversas pesquisas científicas respaldam o uso do Hipoclorito de Sódio como um desinfetante eficaz para garantir a segurança da água potável.

Resumo

Essas justificativas mostram a importância do Hipoclorito de Sódio no tratamento de água, assegurando a saúde pública, a segurança e a qualidade da água distribuída para consumo. Portanto, a escolha do Hipoclorito de Sódio na forma líquida, com as especificações detalhadas, é essencial para assegurar a eficiência, a durabilidade e a confiabilidade dos sistemas de distribuição de água, atendendo às necessidades operacionais e de manutenção.

ITEM 2 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

A aquisição de Ácido Fluossilícico para o tratamento de água é justificada por vários motivos relacionados à saúde pública, eficácia do tratamento e regulamentações conforme estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021. Aqui estão algumas das principais justificativas:

A. Controle da Fluoretação da Água

Prevenção da cárie dentária: O ácido Fluossilícico é uma fonte de flúor utilizada na fluoretação da água. A adição de flúor na água potável tem sido comprovada como uma medida eficaz para a prevenção de cáries dentárias, especialmente em crianças.

Benefício para a saúde pública: A fluoretação da água é uma das intervenções de saúde pública mais eficazes e econômicas para a prevenção de doenças dentárias em grandes populações.

B. Conformidade com Regulamentações

Normas de saúde pública: Muitas regiões têm regulamentações que exigem a fluoretação da água potável. A contratação de ácido Fluossilícico assegura que o tratamento da água esteja em conformidade com essas normas.

Padrões de qualidade da água: O uso de ácido Fluossilícico ajuda a manter os níveis recomendados de flúor na água estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, garantindo a segurança e a eficácia do tratamento.

C. Eficiência e Economia

Custo-benefício: O ácido Fluossilícico é uma fonte econômica de flúor, tornando a fluoretação da água uma medida custo-efetiva em comparação com outros métodos de prevenção de cáries.

Facilidade de aplicação: É um composto químico que pode ser facilmente adicionado ao sistema de tratamento de água, permitindo um controle preciso dos níveis de flúor.

D. Qualidade e Segurança do Produto

Pureza e estabilidade: O ácido Fluossilícico é um composto químico estável e de alta pureza, adequado para uso em sistemas de tratamento de água.

Monitoramento e controle: O uso de ácido Fluossilícico permite um monitoramento constante dos níveis de flúor, garantindo a segurança e a saúde dos consumidores.

E. Evidências Científicas

Estudos e pesquisas: Diversos estudos científicos suportam a eficácia da fluoretação da água na prevenção de cáries dentárias. A contratação de ácido Fluossilícico é baseada em uma ampla base de evidências científicas.

Resumo

Essas justificativas demonstram a importância e a necessidade da aquisição de ácido Fluossilícico para o tratamento da água, visando a promoção da saúde pública e a conformidade com as normas e padrões de qualidade estabelecida pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

ITEM 3 – ANTIESPUMANTE EMULSÃO LIQUÍDO

A necessidade de antiespumantes é crucial para inibir a formação de espuma na saída do tratamento de esgoto. A presença de espuma compromete a eficácia dos processos de tratamento e pode gerar sérios problemas durante a etapa de descarte do efluente, afetando tanto a operação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) quanto o ambiente receptor.

A adoção de antiespumantes é essencial para assegurar a eficiência e a segurança operacional das ETEs. Esses produtos previnem e minimizam a formação de espuma, mitigando seus impactos negativos e garantindo que o sistema de tratamento funcione de maneira ideal. Com o uso adequado do antiespumante, é possível manter a qualidade do efluente tratado e proteger o meio ambiente, promovendo operações mais sustentáveis e eficientes. A seguir, são descritas as principais necessidades para a contratação deste produto:

A. Redução da Formação de Espuma

Controle da Formação de Espuma: A espuma pode se formar em diversos processos de tratamento de esgoto, como em reatores de aeração, decantadores e outros equipamentos. A espuma pode interferir no processo de tratamento, reduzindo a eficiência dos sistemas e causando problemas operacionais.

Efeito nos Reatores: Em sistemas como os Reatores Anaeróbicos (UASB) e os Reatores de Fluxo Ascendente (FAS), a espuma pode prejudicar a separação eficiente dos sólidos e líquidos, afetando a qualidade do efluente tratado.

B. Melhoria da Eficiência Operacional

Otimização dos Processos de Tratamento: O antiespumante ajuda a manter os processos de tratamento funcionando de maneira eficiente, evitando que a espuma interfira na aeração, mistura e decantação dos esgotos. Isso garante uma operação mais estável e eficaz dos sistemas de tratamento

Prevenção de Sobrecarregamento dos Equipamentos: A espuma excessiva pode causar transbordamentos e obstruções nos equipamentos, aumentando o risco de falhas operacionais e exigindo manutenção adicional. O antiespumante minimiza esses riscos e ajuda a manter os equipamentos em boas condições de funcionamento.

C. Melhoria da Qualidade do Efluente

Redução de Contaminantes: A presença de espuma pode dificultar a remoção completa de contaminantes, como sólidos e poluentes, durante o processo de tratamento. O uso de

antiespumante contribui para a eficácia do processo, resultando em um efluente final de melhor qualidade.

Prevenção de Poluição Secundária: A espuma pode transportar poluentes e sólidos para fora dos sistemas de tratamento, potencialmente causando poluição secundária. O antiespumante ajuda a evitar esse problema, melhorando a qualidade do efluente antes do descarte.

D. Conformidade Regulatória e Segurança

Atendimento a Normas Ambientais: O antiespumante contribui para o cumprimento das normas ambientais e regulamentações relacionadas à qualidade do efluente. A redução da formação de espuma ajuda a garantir que os efluentes tratados atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores.

Segurança Operacional: A utilização de antiespumante também é importante para a segurança dos operadores e do ambiente. A espuma pode criar condições inseguras e potencialmente perigosas, como obstruções e vazamentos. O antiespumante reduz esses riscos, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro.

E. Economia e Eficiência de Custos

Redução de custos de Manutenção: Ao prevenir a formação de espuma e os problemas associados, o antiespumante ajuda a reduzir a necessidade de manutenção e reparos frequentes, diminuindo os custos operacionais a longo prazo.

Aumento da Vida Útil dos Equipamentos: A diminuição dos problemas causados pela espuma contribui para a preservação dos equipamentos de tratamento, aumentando sua vida útil e evitando despesas adicionais com substituições e reparos.

Resumo

A contratação de antiespumante para o tratamento de esgoto é essencial para controlar a formação de espuma, melhorar a eficiência operacional dos sistemas de tratamento, garantir a qualidade do efluente, atender às normas ambientais e promover a segurança e economia operacional. A utilização eficaz da antiespumante ajuda a manter os processos de tratamento estáveis e eficientes, reduzindo problemas operacionais e melhorando o desempenho geral das estações de tratamento de esgoto

ITEM 4 – REMEDIADOR BIOLÓGICO EM PÓ

A aquisição de biorremediadores, representa uma estratégia valiosa para a SAEV Ambiental, contribuindo para a conformidade com as normas ambientais e a otimização do tratamento de esgoto. Este documento explora a relevância e os benefícios da implementação de biorremediadores, evidenciando como essa abordagem pode fortalecer a gestão ambiental e promover práticas sustentáveis na cidade de Votuporanga. A aquisição de biorremediadores para o tratamento de esgoto pode ser necessária e vantajosa por vários motivos. Aqui estão algumas razões detalhadas para justificar a necessidade dessa aquisição:

A. Tratamento Eficiente e Sustentável

Eficiência na remoção de poluentes: Biorremediadores, como microrganismos (bactérias, fungos) ou enzimas, podem degradar poluentes orgânicos presentes no esgoto de maneira eficiente. Eles transformam compostos tóxicos em produtos menos prejudiciais, como água e dióxido de carbono, resultando em um efluente mais limpo e menos poluente.

Sustentabilidade: A biorremediação é um método sustentável que utiliza processos naturais para tratar e desintoxicar o esgoto. Isso reduz a necessidade de produtos químicos e outros métodos de tratamento mais agressivos e potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.

B. Conformidade com Normas Ambientais

Atendimento a Legislações: Em muitos locais, o tratamento de esgoto deve atender a normas e regulamentações ambientais rigorosas. A utilização de biorremediadores pode ajudar a garantir que o efluente final esteja em conformidade com os limites estabelecidos para poluentes e contaminantes.

Certificações e Licenças: A adoção de técnicas de biorremediação pode facilitar a obtenção de certificações ambientais e a renovação de licenças de operação, mostrando compromisso com práticas de gestão ambiental responsáveis.

C. Redução de Custos Operacionais

Economia em Produtos Químicos: A biorremediação pode reduzir a dependência de produtos químicos caros e processos de tratamento mais complexos. Isso pode resultar em economias significativas nos custos operacionais e de manutenção das estações de tratamento de esgoto.

Menor Necessidade de Manutenção: Sistemas baseados em biorremediadores podem exigir menos manutenção em comparação com outros métodos de tratamento, o que pode levar a uma redução nos custos gerais de operação.

D. Recuperação de Áreas Contaminadas

Tratamento de Solo e Água: Em casos onde o esgoto pode ter causado contaminação do solo ou corpos d'água, biorremediadores podem ser utilizados para recuperar essas áreas. Isso ajuda a restaurar a qualidade ambiental e a promover a saúde dos ecossistemas afetados.

E. Benefícios Operacionais

Adaptabilidade: Biorremediadores podem ser adaptados para tratar diferentes tipos de poluentes, o que torna o processo de tratamento mais flexível e ajustável às necessidades específicas do esgoto.

Desempenho a Longo Prazo: Eles podem continuar a funcionar e a melhorar a eficiência do tratamento ao longo do tempo, proporcionando benefícios sustentáveis a longo prazo.

F. Regulamentação e Aquisição

Processo de Aquisição: De acordo com a Lei nº 14.133/21, a aquisição de biorremediadores deve seguir os princípios de legalidade, eficiência e transparência. Isso envolve a elaboração de especificações técnicas claras, a realização de processos licitatórios e a garantia de que os produtos atendam aos requisitos estabelecidos.

Justificativa e Planejamento: Antes da aquisição, deve haver uma justificativa técnica e econômica detalhada que demonstre a necessidade e os benefícios esperados da biorremediação para o tratamento de esgoto.

Resumo

A aquisição de biorremediadores é necessária para garantir um tratamento eficiente e sustentável do esgoto, atender às regulamentações ambientais, reduzir custos operacionais e promover a recuperação de áreas contaminadas. A decisão deve ser bem fundamentada e seguir os requisitos legais e regulamentares estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, assegurando que o processo de aquisição seja transparente, eficiente e alinhado com as melhores práticas ambientais.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Chefe da Divisão de Produção e Qualidade de Água	Edna Roseli Morillo
Chefe de Divisão de Tratamento de Esgoto	Ricardo Augusto Savoine

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades específicas de cada divisão solicitante, foram estabelecidos os seguintes requisitos técnicos:

I. Divisão de Produção e Qualidade de Água

- Possuir critérios para possível execução de logística reversa;
- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentação formalizada do responsável técnico com registro no CRQ;
- Apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, conforme Artigo 14 – inciso VIII da PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784 para os insumos do objeto. (Será aceito o laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde –LARS, do fabricante).
- Atender às demais legislações pertinentes.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Primeiro: não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

Segundo: à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Terceiro: a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

II. Divisão de Tratamento de Esgoto

Os produtos devem ser de alta qualidade, reconhecidos no mercado nacional e em conformidade com as normas vigentes. A empresa contratada deve atuar na produção, venda ou comercialização dos produtos especificados.

Remediador Biológico em pó: deve ser apresentado na forma em pó, já que sua concentração superior ao líquido atende melhor às necessidades da Superintendência e Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, comprovando sua eficácia nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE).

- Habilitação: As empresas interessadas devem apresentar
- Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO com concentração mínima de $1,5 \times 10^8$ UFC/g.
- Atestado de fornecimento do produto a órgãos públicos ou privados, comprovando eficiência em ETES.
- Certificado de registro do produto junto ao IBAMA.
- Laudos técnicos que garantam conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011.

Comprovação de Eficiência: A contratada deve fornecer, a cada 30 dias, laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO que comprovem a eficiência dos serviços nas ETES de Votuporanga, Simonsen e Vila Carvalho, conforme padrões do Decreto Estadual nº 8.468/76.

Acompanhamento Técnico: Um técnico registrado no CRQ, CREA ou CRBIO deve realizar visitas técnicas mensais às ETES, com emissão de relatório técnico.

Fornecimento e Local de Entrega: Os produtos devem ser entregues em embalagens de 10 ou 20 kg, na ETE de Votuporanga, entre 07h30-10h30 e 13h30-16h30, por conta e risco da contratada.

Prazo para Entrega: A entrega deve ocorrer em até 7 dias corridos após recebimento do Empenho do Departamento de Compras da SAEV Ambiental.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação total do objeto contratual sem a devida comunicação à SAEV.

Garantia da Contratação: Não será exigida garantia de contratação conforme a Lei nº 14.133/2021, devido à simplicidade e economicidade do contrato.

Modalidade: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos: A contratada deve cumprir todas as obrigações do edital e anexos, assumindo os riscos e despesas da execução do objeto. Somente empresas legalmente constituídas e que atendam aos requisitos do edital poderão participar da licitação.

Antiespumante Líquido: deve ser eficaz na inibição de espuma e adequado ao ambiente das ETES. As características do produto incluem:

- Forma líquida (emulsão).
- Pureza otimizada para ETES.
- Biodegradabilidade e segurança ambiental.

Características e Aplicação do Produto:

O produto deve ser:

- Dispersível em água e eficaz na prevenção de espuma.
- Aplicado por dosagem controlada em pontos críticos de formação de espuma.

Requisitos Ambientais: O antiespumante deve ser seguro para o meio ambiente e não conter substâncias tóxicas, atendendo à legislação pertinente.

Eficiência e Eficácia: Todos os lotes devem garantir eliminação e prevenção de espuma. A eficiência será verificada visualmente e através de laudos laboratoriais.

Responsabilidades da Contratada: A contratada deve fornecer e instalar containers e equipamentos necessários para a aplicação do antiespumante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda objeto desta contratação, foram analisadas outras soluções disponíveis no mercado, que são destacadas abaixo juntamente com seus prós e contras. É importante ressaltar que essas soluções estão fundamentadas nas condições do mercado atual, e as ações propostas visam gerar o menor impacto possível tanto no sistema de abastecimento, quanto soluções propostas a minimizar a geração de resíduos e assegurar que o efluente tratado atenda às normas ambientais vigentes, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos.

ITEM 01 – HIPOCLORITO DE SÓDIO

Levantamento de Alternativas ao Hipoclorito de Sódio.

Solução 01: Dióxido de Cloro (ClO₂) Forma líquida	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"> • Eficaz contra uma ampla gama de microrganismos, incluindo bactérias, vírus e protozoários. • Menor formação de subprodutos tóxicos em comparação ao cloro. • Eficiente em diversas faixas de pH. 	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de equipamentos específicos para geração e aplicação. • Mais caro e complexo de manusear. • Estabilidade limitada, devendo ser gerado no local de uso.
Solução 02: Cloro Gasoso (Cl₂) Forma líquida	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"> • Altamente eficaz como desinfetante. • Custo relativamente baixo. • Amplamente disponível. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alta toxicidade e perigos associados ao manuseio e armazenamento. • Formação de subprodutos tóxicos como trihalometanos (THMs). • Requer equipamentos especializados para aplicação segura.
Solução 03: Ácido Peracético (C₂H₄O₃) Forma líquida	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"> • Alta eficácia contra uma ampla gama de microrganismos. • Rápida decomposição em subprodutos não tóxicos (ácido acético e água). • Eficiente em baixas temperaturas e condições de pH variadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial corrosivo, exigindo cuidados no manuseio e armazenamento. • Custo mais elevado em comparação ao Hipoclorito de Sódio. • Odor pungente e irritante.
Solução 04: Ozônio (O₃) Forma Gás	
Vantagens	Desvantagens

<ul style="list-style-type: none"> • Poder oxidante superior, eficaz contra todos os tipos de microrganismos. • Não deixa resíduos químicos após a decomposição. • Pode ser gerado no local, evitando problemas de armazenamento e transporte. 	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de equipamentos caros para geração. • Instabilidade, requer aplicação imediata após a geração. • Pode ser irritante e tóxico em concentrações elevadas.
Solução 05: Peróxido de Hidrogênio (H₂O₂) Forma líquida	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"> • Eficaz desinfetante e agente oxidante. • Decompõe-se em água e oxigênio, sem deixar resíduos tóxicos. • Aplicável em várias faixas de pH e temperatura. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pode ser corrosivo em altas concentrações. • Menor estabilidade, degradando com o tempo. • Mais caro que o Hipoclorito de Sódio.
Conclusão	
<p>Cada alternativa ao Hipoclorito de Sódio apresenta vantagens e desvantagens específicas que devem ser consideradas conforme as necessidades operacionais, os requisitos de segurança e o orçamento disponível. A escolha do desinfetante ideal depende de uma análise detalhada do ambiente de aplicação, do nível de contaminação e dos recursos disponíveis para a implementação de cada solução.</p>	

Resumo das Alternativas		
Produto	Vantagens	Desvantagens
Dióxido de Cloro (ClO₂):	Eficaz contra uma ampla gama de patógenos, menos corrosivo que o cloro, forma menos subprodutos tóxicos.	Requer equipamentos específicos para geração e manuseio, sensível à luz e calor.
Cloro Gasoso (Cl₂):	Altamente eficaz como desinfetante, amplamente disponível.	tóxico e corrosivo, requer cuidados rigorosos no manuseio e armazenamento.
Ácido Peracético (C₂H₄O₃):	Biodegradável, não deixa resíduos tóxicos, eficaz contra uma ampla gama de patógenos.	Instável e pode ser corrosivo, odor forte, requer manuseio cuidadoso.
Ozônio (O₃):	Forte agente oxidante, não deixa resíduos químicos.	Altamente reativo e instável, requer equipamentos especializados para geração e aplicação, irritante para mucosas.
Peróxido de Hidrogênio (H₂O₂):	Eficaz contra uma ampla gama de patógenos, decompõe-se em água e oxigênio, ambientalmente amigável.	Pode ser corrosivo em altas concentrações, menos eficaz na presença de matéria orgânica, requer armazenamento em local escuro e fresco para evitar decomposição.

ITEM 02 – ÁCIDO FLUOSSILICICO

Levantamento de Alternativas ao Ácido Fluorssilícico para Fluoretação da Água para Consumo Humano.

Solução 01: Ácido Fluorssilícico (H₂SiF₆) Forma líquida	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"> • Eficaz na prevenção de cáries dentárias: Contribui significativamente para a redução da incidência de cáries. • Baixo custo: É uma das opções mais econômicas para a fluoretação. • Alta solubilidade: Facilmente solúvel em água, facilitando sua aplicação nos sistemas de abastecimento. • Disponibilidade: Amplamente disponível e utilizado em muitos sistemas de tratamento de água. 	<ul style="list-style-type: none"> • Corrosividade: Pode ser corrosivo para os equipamentos, exigindo materiais resistentes e manutenção regular. • Manipulação Segura: Requer cuidados rigorosos de manuseio e armazenamento para evitar riscos à saúde dos trabalhadores. • Impacto Ambiental: A produção e o transporte podem ter impactos ambientais, exigindo medidas de segurança adequadas.
Solução 02: Fluoreto de Sódio (NaF) Forma Pó	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"> • Eficaz na prevenção de cáries dentárias: Contribui significativamente para a redução da incidência de cáries. • Alta solubilidade em água: Facilita a aplicação. • Fácil de Manipular: Menos corrosivo que o ácido Fluossilícico, tornando-o mais seguro para o manuseio. • Estável: Tem uma estabilidade química elevada, o que facilita seu armazenamento e transporte. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo: Geralmente mais caro em comparação com o ácido Fluossilícico. • Dosagem: Pode necessitar de equipamentos específicos para dosagem precisa. • Necessita de cuidados especiais no manuseio devido à toxicidade.
Solução 03: Fluossilicato de Sódio (Na₂SiF₆) Forma Pó	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"> • Eficaz na prevenção de cáries dentárias: Eficaz na liberação de íons flúor para a prevenção de cáries. • Alta solubilidade em água: Amplamente utilizado em sistemas de abastecimento de água. • Fácil de Manipular: Estável e fácil de manusear. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo: Pode ser mais caro que o ácido Fluossilícico. • Dosagem: Solubilidade moderada em água, necessitando de mistura adequada. • Requer equipamentos específicos para dosagem precisa.
Solução 04: Fluoreto de Cálcio (CaF₂) Forma Pó	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"> • Alta solubilidade em água: Naturalmente ocorre em algumas fontes de água. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo: Eficácia limitada na liberação de íons flúor.

<ul style="list-style-type: none"> • Fácil de Manipular: Menos corrosivo e mais seguro de manusear. • Relativamente barato. 	<ul style="list-style-type: none"> • Dosagem: Baixa solubilidade em água, dificultando a aplicação direta. • Necessita de processos adicionais para aumentar a solubilidade.
---	--

Solução 05: Ácido Fluorídrico (HF)
Forma Líquida

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"> • Eficaz: na fluoretação da água. • Fácil de Manipular: Altamente reativo e eficiente na liberação de flúor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo: Muito mais caro e complexo de usar do que o ácido Fluossilícico. • Dosagem: Extremamente corrosivo e perigoso para manusear. • Requer equipamentos de segurança e procedimentos rigorosos.

Conclusão

Apesar de apresentar algumas desvantagens, como a corrosividade e a necessidade de cuidados no manuseio, o ácido Fluossilícico (H_2SiF_6) se destaca como a solução mais viável para a fluoretação da água. Seu baixo custo, alta solubilidade e ampla disponibilidade no mercado o tornam a opção mais eficiente para garantir a prevenção de cáries dentárias em larga escala. Além disso, as medidas adequadas de segurança e manutenção podem mitigar os impactos negativos associados ao uso desse produto, permitindo que ele seja aplicado de forma segura e eficaz nos sistemas de abastecimento de água. Por isso, o ácido Fluossilícico é recomendado como a melhor solução entre as opções avaliadas.

Resumo das Alternativas

Produto	Vantagens	Desvantagens
Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6)	Econômico, alta solubilidade, eficaz	Corrosivo, necessita manuseio cuidadoso, impacto ambiental
Fluoreto de Sódio (NaF)	Alta solubilidade, fácil de manusear, eficaz	Mais caro, toxicidade, requer dosagem precisa
Fluossilicato de Sódio (Na_2SiF_6)	Estável, eficaz, amplamente utilizado	Mais caro, solubilidade moderada, requer mistura adequada
Fluoreto de Cálcio (CaF_2)	Natural, menos corrosivo, barato	Baixa solubilidade, eficácia limitada, necessita processos adicionais
Ácido Fluorídrico (HF)	Altamente reativo e eficiente	Extremamente corrosivo, perigoso, caro, complexo de usar

CONCLUSÃO FINAL:

A escolha do Hipoclorito de Sódio e do Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6) para a desinfecção da água e para a fluoretação foi baseada em uma análise detalhada que considerou fatores como custo, facilidade de manuseio, estabilidade, solubilidade e segurança. Ambas as opções oferecem vantagens significativas que atendem às necessidades operacionais, aos requisitos de segurança e ao orçamento disponível, garantindo a qualidade e a segurança da água fornecida à população.

ITEM 3 - ANTIESPUMANTE LIQUIDO EMULSÃO

A indústria oferece uma variedade de soluções antiespumantes, projetadas para lidar com diferentes tipos de espuma em processos industriais, incluindo tratamento de esgoto. Aqui estão as principais opções disponíveis no mercado:

1. Antiespumantes à Base de Silicone

- Descrição: Utilizam compostos de silicone para reduzir a formação de espuma. São eficazes em uma ampla gama de condições de operação e são conhecidos por sua alta performance.
- Características: Os antiespumantes à base de silicões são altamente eficazes em inibir a formação de espuma, oferecem estabilidade em altas temperaturas e são compatíveis com uma ampla gama de produtos químicos. Além disso, são resistentes à degradação, não tóxicos e podem ser usados em sistemas aquosos e não aquosos.
- Alta Eficácia: Funcionam bem em uma ampla faixa de pH e temperaturas.
- Longa Duração: Geralmente têm uma vida útil mais longa em comparação com outras soluções.
- Compatibilidade: Podem ser usados em sistemas de tratamento de esgoto e em diversos processos industriais.

2. Antiespumantes à Base de Óleos Vegetais

- Descrição: São formulados a partir de óleos vegetais e gorduras naturais. Representam uma alternativa mais ecológica aos produtos à base de silicone.
- Características: Antiespumantes à base de óleos vegetais são biodegradáveis, seguros e eficazes, com boa compatibilidade em sistemas aquosos e menor impacto ambiental.
- Biodegradáveis: Menos impactantes ao meio ambiente e mais sustentáveis.
- Eficácia Moderada: Adequados para processos onde não há condições extremas de operação.

3. Antiespumantes à Base de Polímeros

- Descrição: Contém polímeros sintéticos que ajudam a controlar a espuma. Esses produtos são eficazes em condições de alta tensão e têm uma boa performance em sistemas complexos.
- Características: Antiespumantes à base de polímeros são eficazes na redução de espuma, possuem alta estabilidade térmica e química, e são geralmente compatíveis com diversas formulações, oferecendo durabilidade em aplicações industriais.
- Alta Performance: Eficazes em ambientes industriais difíceis e para uma ampla gama de produtos químicos.
- Estabilidade: Oferecem estabilidade em condições de operação extremas.

4. Antiespumantes à Base de Surfactantes

- Descrição: Usam surfactantes específicos para reduzir a tensão superficial e controlar a formação de espuma. São projetados para aplicações onde os antiespumantes tradicionais podem não ser eficazes.
- Características: Antiespumantes à base de surfactantes são aditivos eficazes que reduzem a formação de espuma, são biodegradáveis e amplamente aplicáveis em diversas indústrias.
- Versatilidade: Adaptáveis a diferentes tipos de processos e produtos.
- Eficácia Rápida: Geralmente agem rapidamente para controlar a espuma.

5. Antiespumantes à Base de Compostos Orgânicos

- Descrição: Contêm compostos orgânicos, como ésteres e álcoois, que são eficazes em processos com condições variadas.
- Características: Os antiespumantes à base de compostos orgânicos reduzem a formação de espuma em processos industriais, são eficazes em baixas dosagens, compatíveis com diversos químicos e frequentemente biodegradáveis.
- Compatibilidade: Adequados para uso em diversos processos industriais, incluindo o tratamento de esgoto.

- Performance Adaptativa: Podem ser ajustados para atender a requisitos específicos de operação.

6. Misturas e Formulações Personalizadas

- Descrição: São soluções desenvolvidas especificamente para atender às necessidades particulares de um processo ou aplicação. Muitas vezes, essas formulações são criadas em parceria com fornecedores de antiespumantes.
- Características: Misturas e formulações personalizadas de antiespumantes combinam diferentes ingredientes ativos para otimizar a eficácia contra espuma, adaptando-se a necessidades específicas de processos industriais, garantindo maior flexibilidade e desempenho em diversas condições.
- Personalização: Adaptadas às condições específicas de operação e tipo de espuma. Otimização: Projetadas para maximizar a eficiência em processos únicos.

Considerações na Escolha de Antiespumante

Tipo de Espuma: Identificar o tipo e a causa da espuma para selecionar o antiespumante mais adequado.

Condições Operacionais: Considerar o pH, a temperatura e as características do processo onde o antiespumante será aplicado.

Impacto Ambiental: Optar por soluções que minimizem o impacto ambiental, especialmente em processos relacionados ao tratamento de esgoto.

Compatibilidade: Assegurar que o antiespumante seja compatível com outros produtos químicos e com o sistema de tratamento.

Resumo:

As soluções antiespumantes disponíveis no mercado variam em composição e eficácia, incluindo produtos à base de silicões, óleos vegetais, polímeros, surfactantes e compostos orgânicos. Cada tipo oferece características específicas que podem ser adaptadas para diferentes condições de operação e tipos de espuma. A escolha do antiespumante deve considerar a natureza da espuma, as condições do processo e as necessidades ambientais.

ITEM 4 - REMEDIADOR BIOLÓGICO EM PÓ

No mercado, há diversas soluções de biorremediadores disponíveis para o tratamento de poluentes e efluentes, especialmente no contexto de esgoto e recuperação ambiental. Essas soluções variam em termos de tecnologia, tipos de produtos e métodos de aplicação. Aqui estão algumas das principais categorias e exemplos de soluções de biorremediadores:

1. Microrganismos

- **Bactérias:**
 - ✓ Bactérias Degradadoras de Hidrocarbonetos: Utilizadas para tratar poluentes orgânicos, como óleo. Exemplos incluem *Pseudomonas* spp. e *Bacillus* spp.
 - ✓ Bactérias Nitrogenantes: Ajudam na remoção de amônia e compostos nitrogenados, como *Nitrosomonas* spp. e *Nitrobacter* spp.
- **Fungos**
 - ✓ Fungos Degradadores de Poluentes Orgânicos: Decompõem compostos complexos, como celulose e lignina. Exemplos: *Phanerochaete chrysosporium* e *trametes versicolor*.

- **Leveduras**

- ✓ Leveduras para Tratamento de Efluentes: Degradam poluentes orgânicos e melhoram a eficiência do tratamento. Exemplo: *Saccharomyces cerevisiae*.

2. Enzimas Hidrolíticas

- Enzimas para Degradação de Gorduras: Utilizadas em efluentes com alta carga de gordura, como lipases que quebram gorduras e óleos.
- Enzimas Oxidativas: Ligninolases e peroxidases degradam poluentes recalcitrantes e compostos fenólicos, como manganês peroxidase e ligninase.

3. Misturas de Microrganismos

- Inoculantes Microbiológicos: Misturas personalizadas que combinam diferentes microrganismos para tratar variados poluentes, ajustadas conforme as necessidades específicas do tratamento.
- Produtos Comerciais: Preparações prontas para uso que incluem misturas de bactérias, fungos e enzimas, como BioSolve e Bioremediation Technologies.

4. Tecnologias de Aplicação

- Bioaugmentação: Introdução de microrganismos benéficos em ambientes contaminados para acelerar a degradação de poluentes.
- Bioestimulação: Melhoria das condições ambientais (nutrientes e oxigênio) para estimular microrganismos nativos a degradar poluentes.

5. Produtos e Soluções Específicas

- Produtos para Efluentes Industriais: Bioaugmentation Products, como Bio-Remedia e EcoBio, melhoram o tratamento de efluentes industriais.
- Produtos para Tratamento de Águas Residuais: Microcat e EnviroCare são formulados para tratamento de esgoto doméstico e comercial.

6. Soluções Personalizadas

- Consultoria e Desenvolvimento: Empresas oferecem soluções sob medida, desenvolvendo produtos e estratégias específicas para diferentes poluentes e condições ambientais.

7. Referências e Fornecedores

- Empresas e Laboratórios: Fornecedores como Bioremediation Technologies, Solenis e EnviroSafe oferecem uma variedade de produtos e serviços para biorremediação.
- Instituições de Pesquisa: Colaboram com empresas para desenvolver e validar novas soluções de biorremediação.

Resumo

O mercado apresenta diversas soluções para biorremediação, incluindo microrganismos (bactérias, fungos, leveduras), enzimas, misturas personalizadas e tecnologias como bioaugmentação e bioestimulação. Empresas especializadas fornecem produtos comerciais e soluções personalizadas, permitindo a escolha da abordagem mais adequada para diferentes poluentes e condições ambientais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM 1 – HIPOCLORITO DE SÓDIO

O uso do Hipoclorito de Sódio no tratamento de água envolve vários processos e etapas que garantem a desinfecção eficaz da água para consumo humano. Aqui está uma descrição detalhada desse uso

Preparação e Armazenamento

- **Concentração:** O Hipoclorito de Sódio geralmente é adquirido em soluções aquosas com concentração mínima de 11,50%.
- **Armazenamento:** O Hipoclorito de Sódio deve ser armazenado em tanques ou recipientes feitos de materiais resistentes à corrosão, como polietileno ou PVC. Deve ser mantido em locais frescos e escuros para minimizar a degradação do produto.

Dosagem e Aplicação

- **Sistema de dosagem:** A dosagem de Hipoclorito de Sódio é feita através de bombas dosadoras que injetam a solução no fluxo de água. A quantidade de Hipoclorito de Sódio adicionado depende da qualidade da água bruta e do nível desejado de desinfecção.
- **Ponto de aplicação no tratamento de água potável:** O Hipoclorito de Sódio é geralmente adicionado na ETA (Estação de Tratamento de Água) à água em pontos específicos do sistema, como na chegada da água bruta quando captação superficial, imediatamente após a filtração ou diretamente nos reservatórios de armazenamento tanto na captação superficial como na captação subterrânea.
- **Ponto de aplicação no tratamento de esgoto:** O Hipoclorito de Sódio é adicionado diretamente na saída da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

Reação e Desinfecção

- **Formação de ácido hipocloroso:** Quando o Hipoclorito de Sódio é adicionado à água, ele se dissocia formando ácido hipocloroso (HOCl) e íons hipoclorito (OCl⁻), que são os agentes desinfetantes ativos.
- **Eliminação de patógenos:** O Hipoclorito de Sódio é altamente eficaz na inativação de microorganismos patogênicos, como bactérias, vírus e protozoários, rompendo suas membranas celulares e inativando enzimas essenciais.

Controle de Cloro Residual

- **Nível de cloro residual:** Após a desinfecção inicial, é importante manter um nível residual de cloro na água para garantir a proteção contínua contra recontaminação durante a distribuição. O nível de cloro residual é monitorado regularmente e ajustado conforme necessário.
- **Monitoração contínua:** Equipamentos de monitoração contínua de cloro residual são utilizados para garantir que os níveis estejam dentro das faixas seguras e eficazes recomendadas pelas autoridades de saúde.

Gestão de Subprodutos

- **Subprodutos da desinfecção:** A reação do cloro com matéria orgânica na água pode formar subproduto, como trihalometanos (THMs), monitorado e controlado para minimizar riscos à saúde.

Tratamentos adicionais

- Se necessário, técnicas adicionais, como aeração ou uso de carvão ativado, podem ser empregadas para reduzir a formação desse subproduto.

Segurança e Manuseio

- Precauções de segurança: O Hipoclorito de Sódio deve ser manuseado com cuidado, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como luvas, óculos de proteção e aventais resistentes a produtos químicos.
- Procedimentos de emergência: Devem existir procedimentos de emergência para lidar com vazamentos ou derramamentos, incluindo o uso de kits de derramamento e a neutralização do produto com agentes neutralizantes apropriados.

Regulamentação e Conformidade

- Padrões de qualidade: O uso de Hipoclorito de Sódio no tratamento de água deve seguir os padrões e regulamentações estabelecidos por órgãos de saúde pública e ambientais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e agências nacionais de saúde.
- Documentação e registros: A operação do sistema de dosagem e os níveis de cloro residual devem ser documentados regularmente para garantir a conformidade e facilitar auditorias e inspeções.
- Fluxograma Simplificado do Processo de Desinfecção com Hipoclorito de Sódio: Armazenamento do Hipoclorito de Sódio em tanques apropriados.
- Dosagem: Adição controlada da solução de Hipoclorito de Sódio ao sistema de água e esgoto.
- Mistura e tempo de contato: Garantir tempo de contato suficiente para a reação do hipoclorito com os contaminantes.
- Monitoramento do cloro residual: Ajustes conforme necessário.
- Gestão de subprodutos: Controle e mitigação dos subprodutos da desinfecção.
- Distribuição da água tratada: Garantindo a segurança e a qualidade da água fornecida.

Essa descrição detalhada do uso de Hipoclorito de Sódio no tratamento de água e esgoto abrange desde a preparação e dosagem até a monitoração e conformidade com as regulamentações, assegurando a eficácia do processo de desinfecção e a segurança da água tratada.

Conclusão Final

A escolha pelo Hipoclorito de Sódio foi baseada em uma análise detalhada dos fatores de custo, facilidade de manuseio, estabilidade, solubilidade e segurança. Ambas as soluções proporcionam uma abordagem eficiente e segura para o tratamento da água e do esgoto, garantindo a qualidade e segurança à população.

ITEM 2 – ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

Uso do Ácido Fluossilícico no Tratamento de Água:

O ácido Fluossilícico é amplamente utilizado na fluoretação da água potável, um processo que visa prevenir cáries dentárias na população. Aqui está uma descrição detalhada desse uso:

Objetivo da Fluoretação

- A fluoretação da água potável é uma prática de saúde pública destinada a reduzir a incidência de cáries dentárias. O fluoreto fortalece o esmalte dos dentes, tornando-os mais resistentes ao ataque de ácidos produzidos pelas bactérias na boca.

Como o Ácido Fluossilícico é utilizado

- Preparação da Solução: O ácido Fluossilícico (H_2SiF_6) é diluído em água para formar uma solução fluoretada.
- Dosagem: A solução de ácido Fluossilícico é adicionada ao abastecimento de água em quantidades controladas para atingir a concentração desejada de fluoreto, geralmente em torno de 0,7 a 1,2 partes por milhão (ppm), conforme recomendado por autoridades de saúde.
- Equipamentos: O processo utiliza bombas dosadoras e sistemas de controle automatizados para garantir que a dosagem seja precisa e constante.

Vantagens da Fluoretação com Ácido Fluossilícico

- **Eficácia:** A fluoretação da água tem se mostrado eficaz na redução da cárie dentária em diversas populações ao redor do mundo.
- **Custo-Benefício:** É uma medida de saúde pública econômica, beneficiando todas as camadas da população, independentemente da idade e do status socioeconômico.
- **Segurança:** Quando utilizado nas concentrações recomendadas, o ácido Fluossilícico é seguro e não representa risco à saúde.

Controle e Monitoramento

- **Regulamentação:** A concentração de fluoreto na água é regulada e monitorada por agências de saúde pública para garantir que fique dentro dos níveis seguros e eficazes.
- **Teste de Qualidade da Água:** São realizados testes regulares para monitorar os níveis de fluoreto e assegurar que não ocorram flutuações que possam comprometer a saúde pública.

Considerações de Segurança:

- **Manuseio:** Devido à sua natureza corrosiva, o manuseio do ácido Fluossilícico requer precauções de segurança, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- **Armazenamento:** Deve ser armazenado em locais adequados, longe de substâncias incompatíveis e em recipientes resistentes à corrosão.

Benefícios da Fluoretação

- **Redução das Cáries:** Estudos demonstram que a fluoretação da água pode reduzir a incidência de cáries dentárias em até 25% em crianças e adultos.
- **Inclusão Social:** A fluoretação da água beneficia especialmente comunidades de baixa renda, onde o acesso a cuidados odontológicos pode ser limitado.

ITEM 3 – ANTIESPUMANTE LÍQUIDO EMULSÃO

Descrição da Solução

O antiespumante na forma líquida (emulsão) é uma solução projetada para controlar a formação de espuma em processos industriais, incluindo o tratamento de esgoto. Este tipo específico de antiespumante é formulado para atuar de forma eficaz em diversas condições operacionais e é caracterizado por suas propriedades físicas e químicas.

Características da Solução

Aspecto

- **Líquido viscoso branco:** Indica que o produto tem uma aparência levemente opaca e é espesso, o que é típico para emulsões.
- **Teor de Sólidos (%) 11,0 a 14,0:** Refere-se à porcentagem de sólidos presentes na formulação do antiespumante. Um teor de sólidos mais alto geralmente indica maior capacidade de controle da espuma.
- **Densidade a 20°C (g/cm³) 0,90 a 1,05:** A densidade do produto, que influencia a forma como ele se mistura com outros líquidos no processo de tratamento.
- **Viscosidade (Cps) 4/60 200 a 1.000:** A viscosidade do antiespumante, que determina sua fluidez. A viscosidade mais alta pode significar um controle mais eficaz da espuma em determinadas condições.
- **pH (Solução a 10%) 6,0 a 9,0:** O pH da solução diluída. Este intervalo de pH é relativamente neutro e deve ser adequado para a maioria dos sistemas de tratamento de esgoto.

Quebra de Espuma

- Máximo 30 segundos: Refere-se ao tempo necessário para o antiespumante controlar a formação de espuma. Um tempo de quebra de espuma mais curto é desejável, pois indica que o antiespumante é eficaz em reduzir a espuma rapidamente.

Aplicação e Eficácia

Vantagens da Solução Escolhida

- Versatilidade: A emulsão líquida é adaptável a diferentes condições de operação e pode ser eficaz em uma ampla gama de processos industriais.
- Controle Rápido: O tempo de quebra de espuma de até 30 segundos sugere uma ação rápida, essencial para ambientes de tratamento onde o controle imediato da espuma é necessário.
- Compatibilidade: As características físico-químicas, como pH e viscosidade, indicam que o produto pode ser compatível com diversos sistemas de tratamento de esgoto.

Considerações Adicionais

- Monitoramento: É importante monitorar as condições do processo, como pH e temperatura, para garantir a eficácia do antiespumante.
- Aplicação: Deve-se garantir que o antiespumante seja aplicado de acordo com as diretrizes do fabricante para maximizar sua eficácia e evitar possíveis problemas.

Resumo

A solução escolhida, antiespumante na forma líquida (emulsão), oferece características favoráveis para o controle da formação de espuma no tratamento de esgoto. Com um aspecto viscoso branco, teor de sólidos de 11,0 a 14,0%, densidade de 0,90 a 1,05 g/cm³, viscosidade entre 200 a 1.000 cps, pH entre 6,0 a 9,0 e uma quebra de espuma rápida de até 30 segundos, este antiespumante é adequado para uma ampla gama de aplicações, proporcionando uma solução eficiente e rápida para o problema da espuma.

ITEM 04 – REMEDIADOR EM PÓ

O remediador biológico em pó à base de Bacillus é uma solução inovadora projetada para otimizar o tratamento de esgoto em estações elevatórias, reatores (como UASB/FAS) e estações de tratamento de esgoto doméstico. Esse produto é composto por culturas microbianas do gênero Bacillus, conhecidas por sua capacidade de biodegradar compostos orgânicos e inorgânicos. O remediador visa melhorar a eficiência dos sistemas de tratamento de esgoto, reduzindo a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), óleos e graxas (OG), excesso de nutrientes como nitrogênio e fósforo, e minimizando a produção de gases odoríferos.

Explicação:

Funcionamento do Remediador Biológico

- Metabolismo dos Poluentes: O remediador biológico utiliza microrganismos do gênero Bacillus, que possuem enzimas específicas para a degradação de hidrocarbonetos e outros compostos orgânicos presentes no esgoto. Esses microrganismos quebram os poluentes em moléculas mais simples, como água e dióxido de carbono, através de processos bioquímicos conhecidos como degradação ou mineralização.
- Processos Bioquímicos: Durante a degradação, os microrganismos utilizam os poluentes como fonte de carbono e energia, resultando na produção de subprodutos menos nocivos. Isso não só reduz a carga de poluentes, mas também melhora a qualidade do efluente tratado.

Características do Produto

- **Composição:** O remediador biológico é composto por culturas de microrganismos do gênero Bacillus, com uma concentração mínima de $1,5 \times 10^8$ UFC/g. Essa concentração assegura uma quantidade adequada de microrganismos ativos por unidade de peso do produto, garantindo eficácia no tratamento.
- **Forma de Aplicação:** O produto pode ser aplicado diariamente, seja de forma manual ou através de sistemas automatizados, conforme a configuração da estação de tratamento. A aplicação deve ser realizada diretamente nos sistemas de esgoto ou reatores, adaptando-se às necessidades específicas do processo de tratamento.
- **Certificações e Qualidade:** O produto é livre de microrganismos patogênicos e não contém ingredientes tóxicos. É produzido sem modificações genéticas, assegurando que a solução é segura para o meio ambiente e para os operadores.

Benefícios da Solução

- **Melhoria da Eficiência de Tratamento:** A presença de Bacillus melhora a eficiência dos processos de tratamento de esgoto, facilitando a decomposição rápida da matéria orgânica e reduzindo a DBO e o excesso de nutrientes como nitrogênio e fósforo.
- **Minimização de Gases Odoríferos:** A degradação eficiente dos compostos orgânicos reduz a formação de gases indesejáveis, melhorando a qualidade do ar ao redor das estações de tratamento.
- **Segurança Ambiental:** O produto é formulado para não causar impactos negativos ao meio ambiente. A ausência de patógenos e substâncias tóxicas, além da não utilização de engenharia genética, contribui para a segurança ambiental.

Aplicações

- **Tratamento de efluentes:** O remediador biológico é utilizado para remover hidrocarbonetos e outros poluentes orgânicos em sistemas de tratamento de efluentes industriais e domésticos.
- **Remediação de Solos Contaminados:** Pode ser aplicado em solos contaminados por derramamentos de óleo ou produtos químicos, ajudando a restaurar a qualidade do solo ao degradar os poluentes presentes.
- **Tratamento de Águas Residuais:** É eficaz em estações de tratamento de águas residuais, onde ajuda a reduzir a carga de hidrocarbonetos e melhorar a qualidade da água antes do descarte.

Vantagens e Considerações

- **Eficácia:** As bactérias do gênero Bacillus são eficazes na degradação de uma ampla gama de hidrocarbonetos, oferecendo uma solução eficiente para a biorremediação de poluentes orgânicos.
- **Resistência:** A capacidade dessas bactérias de formar esporos permite que elas sobrevivam em condições adversas, como variações de temperatura e pH, o que é vantajoso em ambientes de tratamento desafiadores.
- **Sustentabilidade:** A utilização de microrganismos para a degradação de poluentes é uma abordagem ambientalmente amigável que reduz a necessidade de produtos químicos agressivos e promove a recuperação natural dos ambientes contaminados.
- **Considerações Ambientais:** É importante monitorar as condições ambientais, como temperatura e pH, para otimizar a eficácia do tratamento. A degradação dos hidrocarbonetos pode levar algum tempo, dependendo da concentração dos poluentes e das condições ambientais, exigindo paciência e monitoramento contínuo.

Resumo

O remediador biológico à base de Bacillus é uma solução eficiente para a biorremediação de esgotos, utilizando microrganismos para decompor poluentes orgânicos e melhorar a eficiência dos sistemas de tratamento. Com características como alta concentração de microrganismos ativos, aplicação flexível e segurança ambiental, essa solução oferece benefícios significativos, incluindo a redução da DBO, a minimização de gases odoríferos e a restauração de ambientes contaminados. A abordagem é

sustentável e proporciona uma maneira eficaz e econômica de tratar e recuperar esgotos e solos contaminados

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM 1– HIPOCLORITO DE SÓDIO

Para essa contratação estima-se um total de 220.000 (duzentos e vinte mil) quilos de Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente. A justificativa para a aquisição de desse volume, considerando a quantidade licitada anteriormente e a média de consumo, pode ser explicada da seguinte forma: Suprimento à Demanda Atual e Futura no tratamento de água Saev Ambiental de Votuporanga.

Portanto, a quantidade de 220.000 (duzentos e vinte mil) quilos de Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente, é justificada com base na necessidade de atender à demanda atual e futura, garantir um estoque estratégico, obter vantagens econômicas e melhorar a eficiência operacional Saev Ambiental de Votuporanga em seu processo de tratamento de água e esgoto.

ITEM 2 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

Para essa aquisição estima-se um total de 12.000 (doze mil) quilos de Ácido Fluossilícico – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H₂SiF₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm³) mínima de 1,180 g/cm³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm. A justificativa para a aquisição desse volume, considerando a quantidade licitada anteriormente e a média de consumo, pode ser explicada da seguinte forma: Suprimento à Demanda Atual e Futura no tratamento de água Saev Ambiental de Votuporanga.

Portanto, a quantidade de 12.000 (doze mil) quilos Ácido Fluossilícico – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H₂SiF₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm³) mínima de 1,180 g/cm³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm, é justificada com base na necessidade de atender à demanda atual e futura, garantir um estoque estratégico, obter vantagens econômicas e melhorar a eficiência operacional Saev Ambiental de Votuporanga em seu processo no tratamento de água.

ITEM 03 – ANTIESPUMANTE EMULSÃO LÍQUIDO

Para essa aquisição estima-se um total de 44.000 (quarenta e quatro mil) quilos de antiespumante líquido emulsão, aspecto líquido viscoso branco, Teor de sólidos (%) 11,0 a 14,0; Densidade 20°C (g/ - 0,90 a 1,05 Viscosidade (Cps)4/60, 200 a 1.000PH (Solução á 10%); 6,0 a 9,0 Quebra de espuma, máximo 30 segundos. A justificativa para a aquisição de desse volume, considerando a quantidade licitada anteriormente e a média de consumo, pode ser explicada da seguinte forma: Suprimento à Demanda Atual e Futura no tratamento de água Saev Ambiental de Votuporanga.

Portanto, a quantidade de 44.000 (quarenta e quatro mil) quilos de antiespumante líquido emulsão, aspecto líquido viscoso branco, Teor de sólidos (%) 11,0 a 14,0; Densidade 20°C (g/ - 0,90 a 1,05 Viscosidade (Cps)4/60, 200 a 1.000PH (Solução á 10%); 6,0 a 9,0 Quebra de espuma, máximo 30 segundos, resíduo insolúvel ausente, é justificada com base na necessidade de atender à demanda atual e futura, garantir um estoque estratégico, obter vantagens econômicas e melhorar a eficiência operacional Saev Ambiental de Votuporanga em seu processo de tratamento de água e esgoto.

ITEM 04 – REMEDIADOR BIOLÓGICO EM PÓ

Para essa aquisição estima-se um total de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos remediadores biológico em pó a base de culturas microbianas do gênero bacillus, O produto deve ser a base de bacillus, com comprovada concentração de microrganismos de mínimo 1,5X10⁸ UFC/g (unidades formadoras de

colônias por grama de produto final, não sendo aceita outra unidade de medida). Deve ser para uso nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, reatores (UASB/FAS) e em Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico com finalidade de aumentar sua eficiência e reduzir a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Óleos e Graxas (OG), excesso de nutrientes como Nitrogênio e Fósforo e ainda minimizar a produção de gases odoríferos. A justificativa para a aquisição de desse volume, considerando a quantidade licitada anteriormente e a média de consumo, pode ser explicada da seguinte forma: Suprimento à Demanda Atual e Futura no tratamento de água Saev Ambiental de Votuporanga.

Portanto, a quantidade de 2.500(dois mil e quinhentos) quilos remediadores biológico em pó a base de culturas microbianas do gênero bacillus, O produto deve ser a base de bacillus, com comprovada concentração de microrganismos de mínimo 1,5X10⁸ UFC/g (unidades formadoras de colônias por grama de produto final, não sendo aceita outra unidade de medida). Deve ser para uso nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, reatores (UASB/FAS) e em Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico com finalidade de aumentar sua eficiência e reduzir a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Óleos e Graxas (OG), excesso de nutrientes como Nitrogênio e Fósforo e ainda minimizar a produção de gases odoríferos, é justificada com base na necessidade de atender à demanda atual e futura, garantir um estoque estratégico, obter vantagens econômicas e melhorar a eficiência operacional Saev Ambiental de Votuporanga em seu processo de tratamento de água e esgoto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de estimar preliminarmente o valor da contratação, nos termos 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI, será utilizado como orçamento preliminar o preço do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a aquisição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente	quilos	220.000	R\$ 3,01	R\$ 662.200,00
2	Ácido Fluossilícico (H ₂ SiF ₆) – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H ₂ SiF ₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm ³) mínima de 1,180 g/cm ³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrica o máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm	quilos	12.000	R\$ 3,42	R\$ 41.040,00
3	Antiespumante líquido emulsão, aspecto líquido viscoso branco, Teor de sólidos (%) 11,0 a 14,0; Densidade 20°C (g/ - 0,90 a 1,05 Viscosidade (Cps)4/60, 200 a 1.000PH (Solução á 10%); 6,0 a	Quilos	44.000	R\$ 9,86	R\$ 433.840,00

	9,0 Quebra de espuma, máximo 30 segundos.				
4	REMEIADOR BIOLÓGICO EM PÓ A BASE DE CULTURAS MICROBIANAS DO GÊNERO BACILLUS, O produto deve ser a base de bacillus, com comprovada concentração de microrganismos de mínimo 1,5X10 ⁸ UFC/g (unidades formadoras de colônias por grama de produto final, não sendo aceita outra unidade de medida). Deve ser para uso nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, reatores (UASB/FAS) e em Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico com finalidade de aumentar sua eficiência e reduzir a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Óleos e Graxas (OG), excesso de nutrientes como Nitrogênio e Fósforo e ainda minimizar a produção de gases odoríferos;	Quilos	2.500	R\$ 166,73	R\$ 416.825,00

Perfazendo o valor total global preliminar para a contratação de R\$1.553.905,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinco reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá ser realizada POR ITEM, sendo possível que os produtos sejam fornecidos por licitantes diferentes, visto que os itens não possuem especificidade para que seja necessário, um único contratado, além de gerar maior economicidade na compra.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

Até o presente momento, a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental) não dispõe de uma previsão específica de contratação anual, pois está se adequando à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo implementado em etapas subsequentes

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

ITEM 1 – HIPOCLORITO DE SÓDIO

O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos ao adquirir 220.000 (duzentos e vinte mil) quilos, Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida

levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente. A justificativa para a aquisição desse volume, considerando a quantidade licitada anteriormente e a média de consumo, pode ser explicada da seguinte forma: Suprimento à Demanda Atual e Futura no tratamento de água Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga. Portanto a aquisição Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente; será capaz de suprir essa demanda não apenas no presente, mas também prevendo um aumento na demanda futura.

Garantia de Estoque Estratégico: Manter uma quantidade adicional do produto em estoque pode ser crucial para lidar com situações imprevistas, como picos sazonais de consumo, problemas de fornecimento ou qualquer outra emergência que possa surgir. Ter uma reserva portanto a aquisição Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente será capaz de suprir essa demanda não apenas no presente, mas também prevendo um aumento na demanda futura.

Planejamento de Médio Prazo: Considerando a média de consumo e a necessidade de garantir a disponibilidade contínua do produto, uma quantidade de 220.000 (duzentos e vinte mil) quilos proporciona uma margem de segurança suficiente para a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga planejar suas operações de tratamento de água nos Sistemas a médio prazo, evitando a necessidade de aquisições frequentes e possíveis interrupções no fornecimento.

Portanto, a quantidade de 220.000 (duzentos e vinte mil) quilos de Hipoclorito de Sódio (NaClO) — na forma líquida levemente amarelada, com odor picante de cloro, concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150 g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, e máximo de 5 mg/l de Ferro, sem resíduo insolúvel — é justificada pela necessidade de atender à demanda atual e futura. Esta quantidade ajudaria a assegurar a continuidade das operações dos sistemas de tratamento de água sem contratemplos, garantir um estoque estratégico, obter vantagens econômicas e melhorar a eficiência operacional da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga em seu processo de tratamento de água.

ITEM 2 – ÁCIDO FLUOSSILÍCIO

Para essa aquisição estima-se um total de 12.000 (doze mil) quilos de Ácido Fluossilícico – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H₂SiF₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm³) mínima de 1,180 g/cm³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm. A justificativa para a aquisição desse volume, considerando a quantidade licitada anteriormente e a média de consumo, pode ser explicada da seguinte forma: Suprimento à Demanda Atual e Futura no tratamento de água Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Portanto a aquisição de Ácido Fluossilícico – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H₂SiF₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm³) mínima de 1,180 g/cm³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm. A aquisição de 12.000 (doze mil) quilos será capaz de suprir essa demanda não apenas no presente, mas também prevendo um aumento na demanda futura.

Garantia de Estoque Estratégico: Manter uma quantidade adicional do produto em estoque pode ser crucial para lidar com situações imprevistas, como picos sazonais de consumo, problemas de fornecimento ou qualquer outra emergência que possa surgir. Ter uma reserva de Ácido Fluossilícico – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H₂SiF₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm³) mínima de 1,180 g/cm³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm disponível ajudaria a assegurar a continuidade das operações do sistema de tratamento de água sem contratemplos.

Planejamento de Médio Prazo: Considerando a média de consumo e a necessidade de garantir a disponibilidade contínua do produto, uma quantidade de 12.000 (doze mil) quilos proporciona uma margem de segurança suficiente para a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga planejar suas operações de tratamento de água nos Sistemas a médio prazo, evitando a necessidade de aquisições frequentes e possíveis interrupções no fornecimento.

A quantidade de 12.000 (doze mil) quilos Ácido Fluossilícico – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H₂SiF₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm³) mínima de 1,180 g/cm³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm, é justificada com base na necessidade de atender à demanda atual e futura, garantir um estoque estratégico, obter vantagens econômicas e melhorar a eficiência operacional Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga em seu processo no tratamento de água.

Portanto, a quantidade de 12.000 (doze mil) quilos, Ácido Fluossilícico – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H₂SiF₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm³) mínima de 1,180 g/cm³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm, disponível ajudaria a assegurar a continuidade das operações dos sistemas de tratamento de água sem contratempos.

ITEM 3 – ANTIESPUMANTE EMULSÃO LIQUÍDO

O tratamento eficiente de esgoto é fundamental para a proteção ambiental e a saúde pública. A formação de espuma nas estações de tratamento pode prejudicar a eficiência do processo e afetar o meio ambiente receptor. Para mitigar esse problema, a utilização de antiespumantes líquidos (emulsão) é uma solução eficaz.

Esses produtos controlam a espuma, assegurando a operação contínua das estações de tratamento e a conformidade com as normas ambientais. A aplicação adequada de antiespumantes melhora a eficiência do tratamento e minimiza impactos negativos.

Controle Eficiente da Formação de Espuma: O antiespumante líquido visa reduzir significativamente a formação de espuma no sistema de tratamento de esgoto. Espera-se que a aplicação do antiespumante controle a espuma de forma rápida e eficaz, com uma quebra de espuma em até 30 segundos, garantindo que a formação de espuma não interfira no processo de tratamento e mantendo a eficiência operacional.

Melhoria na Eficiência do Tratamento de Esgoto: O antiespumante contribuirá para a operação mais eficiente do processo de tratamento de esgoto. Ao reduzir a espuma, será possível melhorar a oxigenação e a mistura dos efluentes, resultando em uma eficiência aprimorada dos processos biológicos e químicos envolvidos no tratamento.

Redução de Problemas Operacionais: A utilização do antiespumante visa minimizar problemas operacionais associados à formação de espuma, como obstruções e interrupções no processo. Com isso, espera-se uma menor necessidade de manutenção e ajustes frequentes, promovendo um funcionamento mais estável e contínuo das instalações de tratamento.

Proteção do Ambiente Receptor: Outro objetivo é garantir que o efluente tratado não tenha impactos negativos significativos no ambiente receptor. A redução da espuma ajudará a assegurar que o efluente final esteja em conformidade com as regulamentações ambientais, minimizando o risco de impactos adversos sobre o meio ambiente local e a qualidade da água.

Conformidade com Normas e Regulamentações: A aplicação do antiespumante também busca assegurar a conformidade com normas e regulamentações ambientais. O produto ajudará a manter os parâmetros do efluente dentro dos limites legais estabelecidos, evitando problemas regulatórios e garantindo a conformidade contínua.

Melhoria na Qualidade do Efluente Final: A redução da formação de espuma contribuirá para a melhoria da qualidade do efluente antes do descarte ou reuso. Espera-se que o antiespumante permita a produção de um efluente mais limpo e com menor concentração de contaminantes, crucial para o reuso ou descarte seguro.

Sustentabilidade e Eficiência Operacional: O objetivo é aumentar a sustentabilidade das operações de tratamento e reduzir o impacto ambiental. A escolha de um antiespumante eficiente, com características como pH adequado e baixa viscosidade, permitirá uma operação mais sustentável e com menor impacto ambiental, alinhando-se com práticas de gestão ambiental responsáveis.

Economia de Custos: Finalmente, a eficácia do antiespumante em controlar a espuma pode resultar em economia de custos operacionais. A redução dos custos de manutenção e operação, bem como a diminuição do desperdício e da necessidade de produtos adicionais para controle da espuma, são esperadas como benefícios adicionais.

Resumo: Com a aquisição do antiespumante líquido (emulsão), a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga visa alcançar uma redução eficaz da formação de espuma, melhorar a eficiência do tratamento de esgoto e minimizar problemas operacionais. O produto deverá contribuir para a conformidade ambiental, proteger o ambiente receptor, promover a sustentabilidade e eficiência operacional, e possibilitar a economia de custos.

ITEM 4 – REMEDIADOR BIOLÓGICO EM PÓ

A aquisição do biorremediador biológico à base de Bacillus visa alcançar os seguintes resultados:

Melhoria da Qualidade do Efluente: Redução significativa da Demanda Biológica de Oxigênio (DBO). Diminuição dos níveis de óleos e graxas (OG). Controle do excesso de nutrientes como nitrogênio e fósforo.

Minimização de Gases Odoríferos: Redução da produção de gases com odor desagradável, melhorando a qualidade do ar nas proximidades das estações de tratamento.

Aumento da Eficiência Operacional: Otimização dos processos de tratamento, acelerando a degradação de matéria orgânica e poluentes. Redução na necessidade de manutenção e intervenções nos sistemas de tratamento.

Segurança Ambiental e Conformidade Regulatória: Garantia de que os efluentes tratados atendam às normas e regulamentações ambientais. Assegurar que o produto não cause impactos negativos ao meio ambiente, sendo seguro e sustentável.

Efetividade Econômica: Demonstrar um custo-benefício positivo através da melhoria na eficiência do tratamento e redução de custos operacionais. Prolongar a vida útil dos equipamentos de tratamento, reduzindo a necessidade de reparos e substituições. Em resumo, a aquisição do biorremediador visa melhorar a eficiência do tratamento de esgoto, reduzir odores, garantir conformidade ambiental e oferecer benefícios econômicos através da otimização dos processos e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

Conclusão: Com a aquisição da solução de utilização de enzimas biodegradáveis para o tratamento de esgoto da SAEV Ambiental, espera-se uma economia de recursos financeiros a longo prazo devido à redução dos custos com produtos químicos tradicionais e a diminuição da necessidade de manutenção corretiva nas elevatórias e estações de tratamento. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois a utilização das enzimas promove uma decomposição mais eficiente dos resíduos orgânicos, reduzindo a necessidade de intervenção constante dos funcionários. Em relação aos recursos materiais, há uma vantagem ambiental, já que as enzimas são ecologicamente corretas e biodegradáveis, tornando o processo mais sustentável. Por outro lado, é importante considerar que a solução pode ter um custo inicial mais elevado do que outras opções disponíveis no mercado e requer um período de adaptação para alcançar resultados eficazes. Com a contratação da utilização de enzimas biodegradáveis para o tratamento de esgoto da SAEV Ambiental, espera-se uma melhor eficiência na decomposição dos resíduos orgânicos e redução dos odores emitidos. Isso trará benefícios econômicos, pois diminuirá a necessidade de produtos químicos mais caros no mercado e também reduzirá os custos com manutenção das elevatórias e estações de tratamento. Portanto, a contratação dessa solução trará benefícios tanto em termos de economicidade quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis para a Superintendência De Água, Esgotos e Meio Ambiente De Votuporanga.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO

ITEM 1 – HIPOCLORITO DE SÓDIO

Antes da celebração do contrato para a aquisição de Hipoclorito de Sódio (NaOCl) -Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente, pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, a administração deve adotar uma série de providências para garantir o sucesso e a eficácia da execução do contrato.

Análise e Planejamento Detalhados: Realizar uma análise detalhada das necessidades de aquisição de Hipoclorito de Sódio (NaOCl), levando em consideração os volumes necessários, prazos de entrega, especificações técnicas e requisitos legais.

Elaboração de Termo de Referência e Edital: Preparar um Termo de Referência e Edital que descreva claramente os requisitos técnicos, comerciais, e legais para a aquisição de Hipoclorito de Sódio (NaOCl), incluindo critérios de seleção do fornecedor, formas de entrega, condições de pagamento, entre outros.

Realização de Licitação: Realizar o processo de licitação de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente, garantindo transparência, competitividade e igualdade de condições para todos os participantes.

Avaliação e Seleção do Fornecedor: Avaliar as propostas recebidas durante o processo de licitação e selecionar o fornecedor mais adequado com base em critérios como preço, qualidade do produto, capacidade de entrega e conformidade com os requisitos técnicos.

Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado, garantindo que todas as cláusulas contratuais estejam claras, precisas e alinhadas aos interesses da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Capacitação de Servidores ou Empregados: Providenciar a capacitação adequada dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo treinamento sobre as obrigações contratuais, procedimentos de fiscalização, monitoramento de prazos e qualidade, entre outros aspectos relevantes.

Definição de Procedimentos de Gestão de Riscos: Estabelecer procedimentos claros para identificação, avaliação e mitigação de riscos relacionados à execução do contrato, garantindo que eventuais problemas sejam detectados e tratados de forma oportuna.

Ao adotar essas providências, a administração da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga estará preparada para celebrar o contrato de aquisição de Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente; de forma eficiente e garantir sua correta execução ao longo do período contratual, promovendo a qualidade e a segurança no abastecimento de água para a comunidade local.

ITEM 2 – ÁCIDO FLUOSSILICICO

Antes da celebração do contrato para a aquisição de Ácido Fluossilícico (H₂SiF₆): Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínima 20% H₂SiF₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm³) mínima de 1,180 g/cm³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm e Hipoclorito de Sódio (NaOCl) -Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente, pela Saev

Ambiental de Votuporanga, a administração deve adotar uma série de providências para garantir o sucesso e a eficácia da execução do contrato.

Análise e Planejamento Detalhados: Realizar uma análise detalhada das necessidades de aquisição de Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6) e Hipoclorito de Sódio ($NaOCl$), levando em consideração os volumes necessários, prazos de entrega, especificações técnicas e requisitos legais.

Elaboração de Termo de Referência e Edital: Preparar um Termo de Referência e Edital que descreva claramente os requisitos técnicos, comerciais, e legais para a aquisição do de Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6) e Hipoclorito de Sódio ($NaOCl$), incluindo critérios de seleção do fornecedor, formas de entrega, condições de pagamento, entre outros.

Realização de Licitação: Realizar o processo de licitação de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente, garantindo transparência, competitividade e igualdade de condições para todos os participantes.

Avaliação e Seleção do Fornecedor: Avaliar as propostas recebidas durante o processo de licitação e selecionar o fornecedor mais adequado com base em critérios como preço, qualidade do produto, capacidade de entrega e conformidade com os requisitos técnicos.

Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado, garantindo que todas as cláusulas contratuais estejam claras, precisas e alinhadas aos interesses da Saev Ambiental de Votuporanga.

Capacitação de Servidores ou Empregados: Providenciar a capacitação adequada dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo treinamento sobre as obrigações contratuais, procedimentos de fiscalização, monitoramento de prazos e qualidade, entre outros aspectos relevantes.

Definição de Procedimentos de Gestão de Riscos: Estabelecer procedimentos claros para identificação, avaliação e mitigação de riscos relacionados à execução do contrato, garantindo que eventuais problemas sejam detectados e tratados de forma oportuna.

Ao adotar essas providências, a administração da Saev Ambiental de Votuporanga estará preparada para celebrar o contrato de aquisição de Ácido Fluossilícico – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H_2SiF_6 (% EM MASSA), densidade (g/cm^3) mínima de 1,180 g/cm^3 a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm e Hipoclorito de Sódio ($NaClO$) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente, de forma eficiente e garantir sua correta execução ao longo do período contratual, promovendo a qualidade e a segurança no abastecimento de água para a comunidade local.

ITEM 3 – ANTIESPUMANTE EMULSÃO LIQUÍDO

A gestão eficiente de estações de tratamento de esgoto (ETEs) é crucial para proteger o meio ambiente e garantir a saúde pública. Um dos desafios comuns enfrentados por essas instalações é a formação de espuma, que pode comprometer a eficácia do tratamento e afetar negativamente o ambiente receptor. A aquisição de antiespumantes líquidos (emulsão) se apresenta como uma solução eficaz para controlar esse problema, assegurando a operação contínua e eficiente das estações de tratamento. Para otimizar o uso desses produtos e garantir sua eficácia, é fundamental adotar uma série de providências durante e após a aquisição do antiespumante.

Análise das Necessidades Específicas: Identificar as condições da estação de tratamento para garantir a adequação do antiespumante. Avaliar as características do efluente e condições operacionais para escolher o produto mais adequado.

Escolha e Compra do Antiespumante: Selecionar o antiespumante apropriado para o sistema. Basear a compra em parâmetros técnicos e garantir a escolha de fornecedores confiáveis.

Planejamento da Aplicação: Definir como e quando o antiespumante será utilizado. Estabelecer dosagem, método e frequência de aplicação, ajustando conforme necessário.

Treinamento da Equipe: Capacitar a equipe para o uso correto e seguro do antiespumante. Oferecer treinamentos sobre aplicação e segurança.

Monitoramento e Ajuste de Parâmetros: Avaliar e ajustar a aplicação do antiespumante para garantir eficácia. Monitorar a espuma e ajustar a dosagem conforme os resultados.

Registro e Documentação: Manter registros detalhados sobre o uso do antiespumante. Documentar a quantidade utilizada, resultados e ocorrências.

Avaliação de Impactos Ambientais: Garantir que o antiespumante não cause impactos negativos. Monitorar o impacto ambiental do efluente tratado e ajustar o uso do antiespumante para minimizar impactos.

Manutenção e Inspeção de Equipamentos: Assegurar o bom funcionamento dos sistemas de aplicação. Realizar manutenção regular e inspeções dos equipamentos.

Avaliação Contínua e Feedback: Melhorar continuamente o controle de espuma. Coletar feedback, avaliar o desempenho e ajustar o processo conforme necessário.

Conformidade com Normas e Regulamentações: Assegurar a conformidade com regulamentações ambientais. Garantir que o uso do antiespumante esteja de acordo com as normas vigentes. Essas providências garantirão a eficácia e segurança na utilização do antiespumante, promovendo a eficiência do tratamento de esgoto e a proteção ambiental.

ITEM 4 – REMEDIADOR BIOLÓGICO EM PÓ

Análise e Planejamento Detalhados: Realizar uma análise detalhada das necessidades de aquisição de Remediador biológico em pó a base de culturas microbianas do gênero bacillus, levando em consideração os volumes necessários, prazos de entrega, especificações técnicas e requisitos legais.

Elaboração de Termo de Referência e Edital: Preparar um Termo de Referência e Edital que descreva claramente os requisitos técnicos, comerciais, e legais para a aquisição de Remediador biológico em pó a base de culturas microbianas do gênero bacillus, incluindo critérios de seleção do fornecedor, formas de entrega, condições de pagamento, entre outros.

Realização de Licitação: Realizar o processo de licitação de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente, garantindo transparência, competitividade e igualdade de condições para todos os participantes.

Avaliação e Seleção do Fornecedor: Avaliar as propostas recebidas durante o processo de licitação e selecionar o fornecedor mais adequado com base em critérios como preço, qualidade do produto, capacidade de entrega e conformidade com os requisitos técnicos.

Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado, garantindo que todas as cláusulas contratuais estejam claras, precisas e alinhadas aos interesses da Saev Ambiental de Votuporanga.

Capacitação de Servidores ou Empregados: Providenciar a capacitação adequada dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo treinamento sobre as obrigações contratuais, procedimentos de fiscalização, monitoramento de prazos e qualidade, entre outros aspectos relevantes.

Definição de Procedimentos de Gestão de Riscos: Estabelecer procedimentos claros para identificação, avaliação e mitigação de riscos relacionados à execução do contrato, garantindo que eventuais problemas sejam detectados e tratados de forma oportuna.

Ao adotar essas providências, a administração da Saev Ambiental de Votuporanga estará preparada para celebrar o contrato de aquisição de Remediador biológico em pó a base de culturas microbianas do

gênero bacillus, de forma eficiente e garantir sua correta execução ao longo do período contratual, promovendo a qualidade e a segurança no abastecimento de água para a comunidade local.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Item 1 - Hipoclorito de Sódio (NaClO)

Impactos Ambientais:

- Liberação de cloro tóxico no ambiente.
- Formação de subprodutos nocivos, como trihalometanos.
- Eutrofização em corpos d'água.

Medidas Mitigadoras:

- Controle rigoroso da dosagem para evitar excessos.
- Garantir ventilação adequada nas áreas de manuseio.
- Descarte seguro e tratamento de soluções residuais.
- Implementação de processos de neutralização.

Item 2 - Ácido Fluossilícico (H₂SiF₆)

Impactos Ambientais:

- Contaminação da água por vazamentos.
- Acidificação do solo, prejudicando a flora e fauna.
- Toxicidade devido à presença de ácido fluorídrico e metais pesados.

Medidas Mitigadoras:

- Armazenamento seguro em tanques adequados com contenção secundária.
- Capacitação dos funcionários em manuseio seguro e emergência.
- Monitoramento da qualidade da água em locais próximos.
- Tratamento de efluentes antes do descarte.

Item 3 - Antiespumante Líquido

Impactos Ambientais:

- Potencial contaminação de águas superficiais e solos.
- Alterações nos processos biológicos em estações de tratamento.

Medidas Mitigadoras:

- Armazenamento adequado e controle de aplicação.
- Monitoramento dos efeitos em processos de tratamento.

Item 4 - Remediador Biológico à base de Bacillus

Impactos Ambientais:

- Alteração do equilíbrio ecológico local.

- Possível competição com microrganismos nativos.

Medidas Mitigadoras:

- Monitoramento do impacto na biodiversidade.
- Uso controlado em quantidades apropriadas.
- Avaliação contínua da eficácia do produto.

Essas medidas são fundamentais para minimizar os riscos associados ao uso dos produtos e garantir a proteção ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Votuporanga - SP, 14 de outubro de 2024.

EDNA ROSELI MORILLO

Chefe Da Divisão De Produção E Qualidade De Água

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Departamento Técnico Operacional.



Equipe de Planejamento

Edna Roseli Morillo, Ricardo Augusto Savoine



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos para o tratamento de água e esgoto.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO

	MUITO BAIXO	RISCO MÉDIO				
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Subestimação do volume necessário de produtos químicos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Interrupção do tratamento de água e esgoto, afetando a qualidade e eficiência.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar estudos detalhados da demanda.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Estabelecer contratos com opções de ajuste de volume.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Ações de Contingência		Responsável
Manter canais de comunicação abertos com múltiplos fornecedores.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Criar um plano de emergência para aquisição rápida.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine

Risco Extremo - Escolha de fornecedor tecnicamente inadequado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Alta
Dano		
Incapacidade de atender aos requisitos técnicos e de qualidade.		
Ações Preventivas		Responsável
Definir critérios técnicos rigorosos no processo de seleção.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine

Solicitar comprovações técnicas e referências de serviços anteriores.	Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Ações de Contingência	Responsável
Preparar lista de fornecedores alternativos qualificados.	Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Realizar auditorias periódicas no fornecedor contratado.	Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine

Risco Alto - Desajustes de preço ao longo do contrato		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Aumento inesperado nos custos operacionais, afetando o orçamento.		
Ações Preventivas		Responsável
Incluir cláusulas de ajuste de preço no contrato.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Negociar preço fixo ou faixas de variação de custos previamente.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Ações de Contingência		Responsável
Criar reservas financeiras para variações de preço.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Estabelecer negociações periódicas de revisão de preços.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine

Risco Médio - Problemas com o transporte dos produtos químicos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Atrasos na entrega e possíveis danos aos produtos, comprometendo o cronograma.		
Ações Preventivas		Responsável
Escolher transportadoras com experiência e boa reputação.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Incluir seguros para transporte no contrato.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Ações de Contingência		Responsável

Estabelecer contato com transportadoras alternativas.	Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Desenvolver um plano de recuperação rápida de atrasos.	Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine

Risco Extremo - Variações na qualidade dos produtos químicos durante o fornecimento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Alta
Dano		
Impactos na eficiência do tratamento e possível não conformidade com normas.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar inspeções e testes regulares dos produtos recebidos.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Estabelecer critérios de qualidade rigorosos no contrato.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Ações de Contingência		Responsável
Proceder com a substituição imediata de lotes não conformes.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Solicitar auditorias independentes de qualidade.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine

Risco Alto - Mudanças regulatórias que afetam o uso de produtos químicos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Necessidade de alterar produtos ou processos, ocasionando custos extras.		
Ações Preventivas		Responsável
Monitorar continuamente alterações regulatórias relevantes.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Estabelecer um canal de comunicação com reguladores locais.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Ações de Contingência		Responsável
Desenvolver alternativas de produtos ou fornecedores compatíveis.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine
Incluir cláusulas de ajuste no contrato para alterações regulatórias.		Edna Roseli Morillo/Ricardo Auguto Savoine

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos para o tratamento de água e esgoto.

Votuporanga - SP, 29 de outubro de 2024

Edna Roseli Morillo
Chefe de Divisão de Produção e Qualidade de Água

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 52/2024 – PROCESSO Nº 107/2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CONTRATO nº XXX/2024

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos químicos para o tratamento de água bruta, tratada e esgotos, assegurando a qualidade da água distribuída para consumo humano. Dentre os produtos necessários, destaca-se o hipoclorito de sódio, Ácido Fluossilícico, Antiespumante líquido emulsão e Remediador Biológico em Pó, essenciais para garantir a eficácia dos processos de tratamento e atender às regulamentações estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, resoluções CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, e CONAMA nº 357/2005, que estabelece a classificação dos corpos d'água e os padrões de qualidade a serem respeitados para a preservação do meio ambiente. conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para uso previsto no período de 1 (Um) ano, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 52/2024 – PROCESSO Nº 107/2024** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I – A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 04 (quatro) ITENS, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hipoclorito de Sódio (NaClO) - Forma líquida levemente amarelada apresentando odor picante de cloro, com concentração mínima de 11,5%, densidade mínima de 1.150g/l a 25°C, alcalinidade residual de 3 a 8%, Ferro (mg/l Fe) máximo 5, resíduo insolúvel ausente	Quilos	220.000		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ácido Fluossilícico (H₂SiF₆) – Forma líquida levemente amarelada, com concentração mínimo 20% H ₂ SiF ₆ (% EM MASSA), densidade (g/cm ³) mínima de 1,180 g/cm ³ a 25°C, pH (solução 1%) de 1,2. Ácido Fluorídrico máximo de 1,5% e metais pesados máximo 0,02%ppm	Quilos	12.000		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Antiespumante líquido emulsão , aspecto líquido viscoso branco, Teor de sólidos (%) 11,0 a 14,0; Densidade 20°C (g/ - 0,90 a 1,05 Viscosidade (Cps)4/60, 200 a 1.000PH (Solução á 10%); 6,0 a 9,0 Quebra de espuma, máximo 30 segundos.	Quilos	44.000		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	REMEDIADOR BIOLÓGICO EM PÓ A BASE DE CULTURAS MICROBIANAS DO GÊNERO BACILLUS , O produto deve ser a base de bacillus, com comprovada concentração de microrganismos de mínimo 1,5X10 ⁸ UFC/g (unidades formadoras de colônias por grama de produto final, não sendo aceita outra unidade de medida). Deve ser para uso nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, reatores (UASB/FAS) e em Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico com finalidade de aumentar sua eficiência e reduzir a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Óleos e Graxas (OG), excesso de nutrientes como Nitrogênio e Fósforo e ainda minimizar a produção de gases odoríferos;	Quilos	2.500		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saev Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I – A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I – A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I -B;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no local indicado pelo Departamento de Engenharia, conforme solicitação, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da adjudicada bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

8.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.3.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3.6 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.3.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.3.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.3.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.3.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.3.16 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.3.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
65	03.01.04 17.512.0046.2132	3.3.90.30.11 M A T E R I A L Q U I M I C O	4	110.000

Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

13.2. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 52/2024 – PROCESSO Nº 107/2024

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2024

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Marcelo Roncolato Cambrais - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Marcelo Roncolato Cambrais - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 52/2024 – PROCESSO Nº 107/2024

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo					
NOTA DE EMPENHO					
				Nº do Empenho/Tipo	Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação				Nº da Conta	
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	
<p align="center">_____ Contador</p> <p align="center">_____ Secretário Municipal da Fazenda</p>			<p align="center">RECIBO</p> <p>Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.</p> <p align="center">_____ de _____ de _____</p> <p align="center">_____ Credor</p>		
<p align="center">ORDEM DE PAGAMENTO</p> <p>Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho</p> <p align="center">_____/_____/_____</p> <p align="center">_____ Ordenador de Despesa</p>			<p>Pago em: ____/____/____</p> <p>Banco: _____</p> <p>Conta nº _____</p> <p>Cheque nº _____</p> <p align="center">_____ Tesoureiro</p>		